



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.528 / 2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para o orçamento do ano de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir Crédito Adicional Especial destinado a atender às dotações no orçamento de 2007, conforme abaixo:

0203	Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0004.2.011	Manutenção das Atividades Administrativas	
31901100	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	22.000,00
33903000	Material de Consumo	3.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros PJ	4.400,00
44905202	Equipamentos e Mat. Permanente Dom. Patrimonial	7.000,00
0205	Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0102.1.122	Expl. Impl. Reeq. Educação Infantil	
44906102	Aquisição de Imóveis de Dom. Patrimonial	150.000,00
0207	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
08.243.0095.1.095	Projeto Sentinela	
44905202	Equipamentos e Mat. Permanente Dom. Patrimonial	28.000,00
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0088.2.153	Manutenção Atividades Saúde em Casa	
44905102	Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	15.000,00
TOTAL		229.400,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas nos termos do artigo 43, § 1º, alínea III, da Lei Federal nº. 4320/64:

0205	Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0102.1.121	Expl. Impl. Reeq. Ensino Fundamental	
44906102	Aquisição de Imóveis de Dom. Patrimonial	150.000,00
0208	Secretaria Municipal de Atividades Urbanas	
12.365.0102.1.122	Const. Mercado Central	
44905102	Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	79.400,00
TOTAL		229.400,00

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a Presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de outubro de 2007.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé